

PORTARIA N.º 179, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Art. 108, da Lei Complementar nº. 003, de 21 de junho de 1996; Considerando o Protocolo nº. 785/2018, a manifestação do Chefe direto e da Secretária de Educação e Cultura, bem como o Parecer Jurídico;

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido, a partir desta data, horário especial ao servidor **Maicon Felipe Althaus Putzke**, matrícula funcional n.º 7771-2/1, nos termos do Art. 108, da Lei Complementar nº. 003, de 21 de junho de 1996, pelos períodos indicados no Protocolo nº. 785/2018, para realização de estudos no Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Bacharel em Direito da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Marechal Cândido Rondon.

§ 1º O horário especial ora cedido, perdurará até o dia 31/12/2018, e está vinculado a frequência comprovada no curso indicado, devendo o servidor apresentar mensalmente, o devido comprovante de frequência.

§ 2º A concessão de horário especial é a título precário, sendo que novas concessões deverão ser precedidas de protocolo e manifestação expressa do órgão onde o servidor está lotado sobre a ausência de prejuízo ao exercício do cargo.

Art. 2º O servidor deverá promover a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho, nos termos do Parágrafo único do Art. 108, da Lei Complementar nº. 003, de 21 de junho de 1996.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2018.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO